



Câmara Municipal de Maceió

ITEM 35

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
(Art. 29, Inciso IV)**

O Presidente da Câmara Municipal de Maceió, eleito para no biênio 2021/2022, em atendimento aos termos da Resolução Normativa TCE/AL nº 01/2016, declara para fins de direito que no exercício financeiro de 2021, cumpriu o disposto no art. 29, Inc. IV, da Constituição Federal.

Maceió, 05 de abril de 2022.

Galba Novais de Castro Netto
Presidente

Constituição Federal

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

.....

1) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;